Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

22.ª Sessão Data 27/06/17
As doutas comissões para parecer.
Presidente

Em 26 de junho de 2017.

MENSAGEM Nº 20/2017

Recebido
Em 26/6/2017
às 16:05 horas
Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Senhor Presidente:

Encaminho a essa colenda Câmara, projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e a utilização do Instituto Constitucional da Transposição de dotações orçamentárias".

O presente projeto visa obedecer ao que dispõe o artigo 41 em seu inciso I e ao artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, combinados ao artigo 167 inciso V da Constituição Federal, bem como aos artigos 6, 7, 8 e 9 da Lei Orçamentária Anual nº. 1.816/2016, e será amparado por recursos oriundos do Excesso de Arrecadação e da anulação parcial de Dotações Orçamentárias.

Inicialmente, com o intuito de melhor elucidar os nobres Edis dessa Casa, discorremos sobre as matérias tratadas nesta propositura com esclarecimentos a respeito da abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, ressaltando as principais áreas da administração pública que serão contempladas com recursos adicionais as dotações das respectivas pastas municipais necessários para o aprimoramento e a continuidade das ações governamentais que sustentam os serviços públicos a disposição dos moradores de nossa cidade.

Sendo assim, destacamos o aporte as dotações da pasta de *Educação*, para aquisição de gêneros alimentícios visando a continuidade do fornecimento de alimentação escolar para os alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal.

Na *Saúde*, destacamos, a implementação do Serviço de Residência Terapêutica - SRT através do ingresso de recursos financeiros obtidos junto ao Governo do Estado, de Emendas Parlamentares de deputados federais com destinação exclusiva para a aquisição de equipamentos que serão instalados nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Praia Grande.

Por derradeiro, trazemos a necessidade da utilização do Instituto Constitucional da Transposição de dotações visando, essencialmente, atender o que preconiza o artigo 21 da Lei Federal 8.666/93, e o artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, que dispõem sobre a divulgação dos atos do Poder Executivo na forma de Publicidade Legal. No entanto, a permuta entre dotações aqui proposta, em nada prejudicará a continuidade da manutenção dos serviços administrativos, uma vez que, os recursos utilizados para a suplementação em tela serão oriundos de economicidade praticada pela Secretaria Municipal de Administração em outras despesas de caráter continuado, não ensejando, portanto, em desvio de finalidade.

Considerando a importância da matéria, solicito urgência na análise e aprovação do presente projeto.

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e reafirmo a certeza de que os Senhores Edis saberão dar ao projeto a atenção a que faz jus, por ser um importante instrumento de implementação das ações que o Município realiza para bem servir sua população.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.ª

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE-SP

Município da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 031 /17
DE, DE DE 20

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização do Instituto Constitucional da Transposição de dotações orçamentárias"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua sessãorealizada em dede 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.256.891.20 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos) e a utilização do Instituto Constitucional da Transposição de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:	Valor
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - SRT	R$ 140.000,00
EM.PARLAM.16001-AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES SAÚDE BÁSICA	R$ 80.000,00
EM.PARLAM. AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES SAÚDE BÁSICA	R$ 250.000,00
EM.PARLAM. AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES SAÚDE BÁSICA	R$ 300.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FNDE/PNAE	R$ 848.998,00
PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FNDE/PNAE - CRECHES	R$ 98.014,00
PNAP-PRE-ESCOLA - PROG.NACION.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 90.868,00
PNAE - EJA	R$ 41.396,80
PNAE - ENSINO MEDIO	R$ 127.278,00
PNAE - AEE	R$ 2.630,00
PNAE - PROGRAMA MAIS EDUCACAO	R$ 277.706,40
TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES	R$ 400.000,00

22.ª Sessão Data 27/06/2017
Encaminhamento APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO.
Presidente

6.ª Sessão Data 27/06/2017 EXT
Encaminhamento APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO.
Presidente

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos..... de 2017 ano quinquagésimo primeiro da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 115/17

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 04 fls. referentes a(o) **Projeto de Lei nº 031/17** e uma folha de informação.

Praia Grande, 26 de junho de 2017.

José de Jesus Ferreira Gonçalves
Agente Administrativo

A Assessoria jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 26 de junho de 2017.

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA;
SENHORA ASSESSORA:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição de dotações orçamentárias.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit orçamentário anterior e anulação parcial de dotações orçamentárias.

Os objetivos que serão atendidos com tais recursos são: 1. Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais; 2. Implementação do serviço de residência terapeutica; 3. Atendimento do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93 – publicação dos atos do Poder Executivo.

O total de recursos a serem transferidos deverão ser contabilizados em rubricas próprias do Orçamento vigente, que só não os contemplou por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em outubro/2016 para vigorar no exercício subsequente.

Daí porque os recursos adicionados e/ou transferidos devem agora ser incorporados à peça orçamentária na forma proposta pelo Executivo.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

Praia Grande, 27 de junho de 2017.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Procurador

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE:

Para a elevada deliberação das Doutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Praia Grande, 27/06/2017.

MARCIA RECHE BISCAIN
Assessora Técnica da Mesa Diretora

PROCESSO Nº 115/17
PROJETO DE LEI Nº 31/17
COMISSÃO DE JUSTICA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relatora: TATIANA TOSCHI MENDES

PARECER

Às dez horas e vinte minutos do dia 27/06/2017, no Plenário desta Edilidade, reuniram-se EXTRAORDINARIAMENTE os componentes das Doutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, assim ementado: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição de dotações orçamentárias.

O projeto encontra-se no âmbito de competência privativa do Executivo Municipal, por tratar de matéria orçamentária.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo permitir a execução de ações e programas mediante utilização de recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit orçamentário anterior e anulação parcial de dotações orçamentárias.

Os objetivos que serão atendidos com tais recursos são: 1. Aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais; 2. Implementação do serviço de residência terapeutica; 3. Atendimento do artigo 21 da Lei Federal 8.666/93 – publicação dos atos do Poder Executivo.

O total de recursos a serem transferidos deverão ser contabilizados em rubricas próprias do Orçamento vigente, que só não os contemplou por absoluta falta de previsibilidade.

A imprevisibilidade é perfeitamente explicada pelo dinamismo da administração pública, enquanto que a peça orçamentária é instrumento estático, aprovado em outubro/2016 para vigorar no exercício subsequente.

Daí porque os recursos adicionados e/ou transferidos devem agora ser incorporados à peça orçamentária na forma proposta pelo Executivo.

Considerando que do ponto de vista legal a proposta não sofre quaisquer restrições, segue-se que o parecer é no sentido de que o projeto reúne as condições necessárias para ser submetido à apreciação pelo Colendo Plenário.

MARCELINO SANTOS GOMES

EDUARDO RODRIGUES XAVIER

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

ROBERTO ANDRADE E SILVA

TATIANA TOSCHI MENDES

LEANDRO RODRIGUES CRUZ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 20/2017

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e a utilização do Instituto Constitucional da Transposição de dotações orçamentárias"

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.256.891.20 (dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos) e a utilização do Instituto Constitucional da Transposição de dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64:

RECURSO:	Valor
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - SRT	R$ 140.000,00
EM.PARLAM.16001-AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES SAÚDE BÁSICA	R$ 80.000,00
EM.PARLAM. AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES SAÚDE BÁSICA	R$ 250.000,00
EM.PARLAM. AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES SAÚDE BÁSICA	R$ 300.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FNDE/PNAE	R$ 848.998,00
PROG.NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-FNDE/PNAE - CRECHES	R$ 98.014,00
PNAP-PRE-ESCOLA - PROG.NACION.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 90.868,00
PNAE - EJA	R$ 41.396,80
PNAE - ENSINO MEDIO	R$ 127.278,00
PNAE - AEE	R$ 2.630,00
PNAE - PROGRAMA MAIS EDUCACAO	R$ 277.706,40

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES R$ 400.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 27 de Junho de 2.017

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JANAINA BALLARIS
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 27 de Junho de 2.017

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 28 de maio de 2.017.

OFÍCIO GPC-L Nº 127/17

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 20/17, relativo ao Projeto de Lei nº 31/17, de autoria desse Executivo Municipal, o qual fora encaminhado a este Legislativo através da Mensagem nº 20/2017, e que **"dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e especial ao orçamento vigente e a utilização dos institutos constitucionais da transposição e transferência de dotações orçamentárias"**, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Sexta Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada no dia 27 do mês em curso.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Presidente

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

RECEBIDO
28 / 6 / 17
Funcionário

Márcio Caruccio Lamas
RF. 32.299

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Lei nº 031/17
Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e utilização do instituto constitucional da transposição de dotações orcamentárias.

Reunião : **22ª Sessão Ordinária**
Data : **27/06/2017 - 11:35:38 às 11:36:07**
Tipo : **Nominal**
Turno : **1ª Votação**
Quorum : **Maioria Absoluta**
Condição : **10 votos Sim**
Total de Presentes : **19 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	11:35:43
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	11:35:47
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	11:35:47
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	11:35:45
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	11:35:52
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	11:35:46
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	11:35:48
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	11:35:46
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	11:35:45
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	11:35:45
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	11:35:53
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	11:35:46
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	11:35:45
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Não Votou	
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	11:35:46
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	11:35:46
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	11:35:47
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	11:35:49

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	17	**0**	**17**
	100,00%	**0,00%**	

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1° SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : Projeto de Lei nº 031/17 2ª votação
Autoria : Executivo Municipal

Ementa : Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e utilização do instituto constitucional da transposição de dotações orcamentárias.

Reunião : **6ª Sessão Extraordinária**
Data : **27/06/2017 - 11:48:04 às 11:48:35**
Tipo : **Nominal**
Turno : **2ª Votação**
Quorum : **Maioria Absoluta**
Condição : **10 votos Sim**
Total de Presentes :**18 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Sim	11:48:08
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	11:48:18
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	11:48:10
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	11:48:11
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	11:48:07
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	11:48:11
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	11:48:10
9	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	11:48:09
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	11:48:09
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	11:48:09
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	11:48:16
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	11:48:23
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	11:48:10
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Não Votou	
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	11:48:10
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	11:48:11
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	11:48:12
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	11:48:12

Totais da Votação :	SIM	NÃO	TOTAL
	17	**0**	**17**
	100,00%	**0,00%**	

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1° SECRETÁRIO